



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020

### CONCURSO Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Município Riqueza, por meio da Secretaria da Educação juntamente com o Comitê de Acompanhamento e Controle Social, torna públicas e abertas as inscrições para o Concurso nº 001/2020 “**Prêmio de Mérito Cultural do município de Riqueza**”.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** Os termos do art. 23, inciso V e do art. 30, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 22, inciso IV, o qual define concurso como a “modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico e artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores”, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto do presente Edital de Concurso, a seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica, do município de Riqueza, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

**2.2** Os projetos premiados por este Edital deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais: Artesanato, Música, Dança, Audiovisual, Cultura popular, Patrimônio histórico-cultural, Gastronomia, Educação, Integração sociocultural, tradicionalismo, Intercâmbio cultural.

#### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**3.1** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos da União, repassados de acordo com a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, para o município de Riqueza, com o aporte no valor de R\$ 47.964,84 (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), que serão distribuídos da seguinte forma:

ÁREA DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL POR ÁREA
Grupos culturais com constituição jurídica	06	7.994,14	<b>47.964,84</b>

**3.2** Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.50.41.02.00.00

**3.3** Os recursos descentralizados por este Edital deverão ser executados **preferencialmente** no exercício financeiro 2020.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## 4. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

**4.1** Os recursos oriundos deste Edital deverão ser utilizados pelos beneficiários, de forma a suprir demandas surgidas a partir das medidas de isolamento social, que fortaleçam as práticas já realizadas pelo grupo ou coletivo, e/ou na aquisição de bens e serviços que potencializem ações nas áreas de sua abrangência.

**4.2** As ações realizadas deverão observar as medidas de isolamento social e o cuidado com o bem estar individual e coletivo durante o estado de calamidade pública.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão habilitar-se a participar do concurso:

**5.1.1** Pessoa jurídica sem fins lucrativos, estabelecida no município de **Riqueza** que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural, tenha finalidade artístico-cultural expressa em seu CNPJ e/ou Estatuto, que tenha seu cadastro validado no Cadastro Municipal de Cultura do município de Riqueza e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.

**5.2** É vedada a participação neste Edital de:

**5.2.1** Integrante de alguma das Comissões envolvidas na execução do Edital;

**5.2.2** Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos ou pessoas que tenham vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Governo Municipal;

**5.2.3** Pessoas física ou jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal e ou esteja inadimplente com prestação de contas de projeto anterior;

**5.2.4** Pessoas física ou jurídica que não tenha domicílio no município de Riqueza;

**5.2.5** Servidor público municipal ou membro titular do Comitê *de Acompanhamento e controle Social*

**5.2.6** Pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membros diretamente ligados aos gestores públicos municipais;

**5.2.7** Pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica pleiteante de cargo eletivo;

**5.2.8** Pessoa jurídica ou Coletivo Cultural que não tenha por objeto o exercício de atividades na área artístico-cultural.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 21 de outubro de 2020 a 07 de dezembro de 2020 e serão efetuadas exclusivamente no Departamento de Cultura, na Rua João Seib, nº 20, Centro, respeitando o horário de atendimento.

**6.2** As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um **ÚNICO** envelope, lacrado e identificado:

<p style="text-align: center;"><b>CONCURSO Nº 001/2020</b> <b>Prêmio de Mérito Cultural do Município de Riqueza</b> <b>#emergenciacultural</b> Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto) Nome do projeto: (especificar o nome do projeto)</p>
---



**6.3** Dentro do envelope deverá conter a seguinte documentação:

**6.3.1** Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.
- b) Declaração de sede e estabelecimento, conforme Anexo II.
- c) Fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com as esferas Municipal, Estadual e Federal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
- j) Cópia do Alvará Municipal;
- k) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste edital;
- l) Portfólio de atuação artístico-cultural no município e região.

**6.3.2** As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

**6.3.3** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na desclassificação do proponente.

**6.3.4** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

**6.3.5** O Governo Municipal não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à emissão de documentos.

## **7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**7.1** Pelo recurso recebido o proponente deverá apresentar uma contrapartida de benefício público e social (apresentações/oficinais).

**7.2** A contrapartida deverá ser comprovada mediante relatório, contendo fotos e descrição da apresentação/oficina.

## **8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE MONITORAMENTO**

**8.1** A responsabilidade pela organização/elaboração do Edital, análise e seleção dos projetos, bem como monitoramento das ações de execução, caberá ao Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 3.936/2020, juntamente com os setores jurídico e contábil do município.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** A etapa de credenciamento, de caráter eliminatório, compreende a verificação da



inscrição do proponente, observando se o mesmo cumpre as exigências previstas no Edital.

**9.2** O Comitê de Acompanhamento e Controle Social, realizará a etapa de credenciamento, com abertura dos envelopes e divulgação dos proponentes credenciados no site da Município, até o dia 10/12/2020.

**9.3** Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto da ficha e/ou envelopes, caberá recurso, conforme modelo no Anexo VI, a ser protocolado por correspondência física junto ao Departamento de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação dos proponentes credenciados, impreterivelmente.

**9.4** Os recursos serão julgados pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social, e o resultado será informado diretamente ao proponente.

**9.5** É de responsabilidade exclusiva do proponente, acompanhar as informações no site e manter seu contato de telefone e e-mail atualizados.

## 10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO FINAL

**10.1** As propostas credenciadas serão avaliadas pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social.

Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Atuação sociocultural do proponente</b> – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	0 a 50
<b>Contrapartida social</b> – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	0 a 30
<b>Forma de uso do recurso</b> – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	0 a 20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**10.2** Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, poderão ser desclassificados.

**10.3** Os recursos financeiros destinados a este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados poderão ser remanejados.

**10.4** O resultado final dos projetos selecionados, será divulgado no site Município até o dia 18/12/2020.

**10.5** Do resultado final, não caberá recurso.

## 11. DO CONTRATO

**11.1** Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal, convocará os proponentes contemplados para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no Anexo VII.

**11.2** Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o mesmo, sendo que se não estiverem disponíveis, poderão fazer por meio de procuração registrada em cartório. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação.



## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente da entidade indicada pelo proponente, cabendo-lhe a responsabilidade de executar a contrapartida social do projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

**12.2** A conta corrente da entidade deverá estar zerada, e apresentar as movimentações compreendidas para o recurso da referida premiação para o período deste edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

**13.1** Os projetos premiados deverão realizar a contrapartida social, preferencialmente até 31/12/2020, quando a mesma envolver atividades com aglomeração de pessoas, deverá aguardar o encerramento ou flexibilização das medidas de isolamento social, podendo desenvolvê-las até 28/02/2021.

**13.2** Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.

**13.3** Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Município de Riqueza, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO “PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA #emergenciacultural”

## 14. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal preferencialmente até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o dia 28/03/2021, os seguintes documentos: questionário de avaliação de resultados respondido (Anexo VIII), que apresente dados sobre avaliação das ações desenvolvidas e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

**14.2** No caso da premiação aos “Grupos culturais com constituição jurídica” deverá acompanhar o questionário de avaliação, prestação de contas com documentos contábeis, como: notas fiscais que comprovem a aplicação dos recursos; pagamento (cheque nominal cruzado ou ordem bancária direta ao fornecedor); relatório fotográfico e de execução; declaração da correta aplicação dos recursos (assinda pelo tesoureiro e presidente); extrato bancário do período; e relatório de comprovação da contrapartida social.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** A Município de Riqueza, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, assinatura de responsabilidade técnica (ART), pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço, sendo estas de total responsabilidade dos beneficiários credenciados.

**15.2** Os beneficiários contemplados neste edital autorizam a Município de Riqueza, quanto



ao uso de seu nome e informações relativas ao projeto realizado, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**15.3** A qualquer tempo, fica a Município de Riqueza autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios.

**15.4** São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

**15.5** Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

**15.6** É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção e etapas deste Edital através dos meios de divulgação informados pela Prefeitura Municipal.

**15.7** O proponente contemplado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

**15.8** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [cultura@riqueza.sc.gov.br](mailto:cultura@riqueza.sc.gov.br) identificando no assunto EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURA.

**15.9** Os casos omissos neste Edital serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, juntamente com a Procuradoria do Município.

**15.10** Assuntos relativos ao Edital poderão ser pauta de debate e consulta pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020.

**15.11** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

**15.12** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**15.13** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

**15.13.1** Anexo I – Modelo de Formulário de Inscrição;

**15.13.2** Anexo II – Modelo de Declaração de Sede e Estabelecimento;

**15.13.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**15.13.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

**15.13.5** Anexo V – Modelo de Declaração de Emprego de Menores de Idade;

**15.13.6** Anexo VI – Modelo de Formulário de Pedido de Recurso;

**15.13.7** Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato;

**15.13.8** Anexo VIII – Modelo de Questionário de avaliação dos resultados.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## CRONOGRAMA DE PRAZOS

21/10/2020 à 07/12/2020	Período de inscrições
Até 10/12/2020	Divulgação dos proponentes credenciados
5 (cinco) dias após a divulgação dos proponentes credenciados	Período de recurso
Até 5 (cinco) dias após a divulgação do recurso	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
Até 18/12/2020	Divulgação dos projetos contemplados RESULTADO FINAL
Até 5 (cinco) da publicação do resultado final	Assinatura de contratos

Riqueza/SC, 08 de outubro de 2020.

**Renaldo Mueller**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020 CONCURSO Nº 01/2020

### ANEXO I

### Modelo de: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

##### Pessoa Jurídica

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)

Data de fundação:

Telefone:

E-mail:

Currículo/portfólio ou histórico do proponente: (descreva aqui a história do grupo, coletivo ou entidade cultural; como iniciou as atividades; que ações realiza; etc)

*(Anexar portfólio detalhado ou comprovação de experiência artístico cultural)*

Nome Representante Legal:

CPF:

RG:

Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)

Data Nascimento:

Telefone:

E-mail:

#### 2. DADOS DO PROJETO

Título:

Qual(is) segmentos estão envolvidos na realização desta proposta.

*(Marque com um "x" a área escolhida. Escolha quantas desejar):*

Artesanato

Música

Dança

Audiovisual

Cultura popular

Patrimônio histórico-cultural

Gastronomia

Educação

Integração sociocultural



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

Tradicionalismo

Intercâmbio cultural

Contrapartida social: *(descreva o que será realizado como contrapartida ao recurso recebido)*

Público-alvo: *(descreva a que público se destina a contrapartida a ser realizada, por exemplo: crianças e jovens, idosos, etc)*

Ficha técnica: *(descreva se você fará a contrapartida social com a participação de outras pessoas; indique o nome se houver mais participantes)*

Resultados e impactos para a sociedade: *(descreva como você acha que a sua comunidade será beneficiada pelo Prêmio de Emergência Cultural, a partir da contrapartida social que você realizará)*

Forma de utilização do recurso recebido: *(descreva de que forma será utilizado o recurso recebido)*

*OBS: As informações descritas no formulário (ANEXO I) deverão ser comprovadas na prestação de contas, vide Anexo VI – Questionário de Avaliação.*

### 3. DADOS DA CONTA CORRENTE

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Conta exclusiva para movimentar recursos desta premiação

*(Não será aceita conta poupança, ou conta corrente de benefício social)*

Riqueza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020 CONCURSO Nº 01/2020

### ANEXO II

#### Modelo de: DECLARAÇÃO DE SEDE E ESTABELECIMENTO

A entidade, CNPJ: (...), neste ato representado pela Sra. (...) CPF N° (...), RG N. (...), Órgão Expedidor (...), **DECLARA** para os devidos fins de comprovação junto ao concurso do Prêmio de Mérito Cultural do município de Riqueza, que a Pessoa Jurídica acima citado está sediado e estabelecido à Rua (...), N. (...), Bairro (...), município de (...), UF: SC, Mesorregião: Oeste, CEP (...).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Riqueza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020  
CONCURSO Nº 01/2020**

**ANEXO III  
Modelo de: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

Riqueza/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020 CONCURSO Nº 01/2020

### ANEXO IV

#### Modelo de: **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

*(a ser preenchido pelo representante de entidade/coletivo)*

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor/  
UF: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Prêmio de Mérito Cultural do município de Riqueza que:  
a) Li e estou de acordo com o Edital do Prêmio acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;

b) Que a entidade que represento, está estabelecida e sediada no município de Riqueza;

c) Não integro e não tenho parentesco com os integrantes das Comissões envolvidas no Edital;

d) Não sou servidor público ativo, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco, com gestores da Município de Riqueza.

f) Que não estou em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Riqueza

g) Que não participarei como candidato as Eleições Públicas no ano de 2020;

h) Declaro possuir capacidade técnica e operacional para execução do serviço a ser prestado;

i) Assumo responsabilidade por providenciar licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, assinatura de responsabilidade técnica (ART), pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço;

j) Autorizo o Município de Riqueza, quanto ao uso de meu nome e informações relativas ao serviço realizado, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural;

k) Atesto a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

l) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada.

Riqueza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020 CONCURSO Nº 01/2020

### ANEXO V

#### Modelo de: DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Riqueza/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  

---



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020**  
**CONCURSO Nº 01/2020**

**ANEXO VI**  
**Modelo de: FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO**

Eu, (nome do proponente), portador do CPF (...), representando a entidade/coletivo (nome da entidade/coletivo), proponente do projeto (nome do projeto), fui inabilitado na fase de credenciamento do Prêmio de Mérito Cultural do município de Riqueza, apresento recurso face ao resultado emitido pelo Comitê do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**a)** (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

*(faça a fundamentação)*

**b)** (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

*(faça a fundamentação)*

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Riqueza/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020 CONCURSO Nº 01/2020

### ANEXO VII Modelo de: MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º ...../2020

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 95.988.309/0001-48, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua João Mari, 55, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Renaldo Mueller, inscrito no CPF sob o nº 526.329.119-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a entidade/coletivo....., CNPJ sob o nº ....., estabelecido na ....., na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Riqueza, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2. Pela realização do objeto do presente contrato o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$ ..... (.....)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento ao (à) **CONTRATADO (A)** será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso do Município.

3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da entidade da qual seja ele titular.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4. Os preços não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.

5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.



**5.3** O prazo para apresentação da contrapartida social preferencialmente até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o dia 28/02/2021.

**5.4** O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

**6.1** Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital.

**6.2** Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.

**6.3** Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de RIQUEZA, da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO PRÊMIO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.4** O (A) **CONTRATADO (A)** responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:

a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.

b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Município de Riqueza não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

**6.5** Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.

**6.6** O Município de Riqueza, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VIII), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**8.1** Arcar com os custos administrativos.

**8.2** Publicação do contrato;

**8.3** Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

**8.4** Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

**8.5** Cumprir com as condições de pagamento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1** O (A) **CONTRATADO (A)** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação avaliação de resultados nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social dos projetos:

a) advertência;

b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais no Município de Riqueza;

c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo do Município de Riqueza;

e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

**9.2** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Riqueza, que são: Ouvidoria, ofícios etc.

**9.3** Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do **MUNICÍPIO**:

**10.1.1** O **MUNICÍPIO** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) **CONTRATADO (A)** das cláusulas contratuais;

b) Razões de interesse do serviço público.

**10.1.2** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, serão observadas as seguintes condições:

a) O (a) **CONTRATADO (A)** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **MUNICÍPIO** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) O (a) **CONTRATADO (A)** terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo **MUNICÍPIO**, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**;

**10.2** A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**10.3** Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) **CONTRATADO (A)**, dos direitos do **MUNICÍPIO** previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 1304/2020, Edital de Concurso nº 01/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.50.41.02.00.00

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**14.2** A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) **CONTRATADO (A)** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

**14.3** O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) **CONTRATADO (A)** colocar a serviço.

**14.4** É vedado o (a) **CONTRATADO (A)** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.

**14.5** Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

**14.6** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**14.7** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal preferencialmente até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o dia 28/03/2021, os seguintes documentos: questionário de avaliação de resultados respondido (Anexo VIII), que apresente dados sobre avaliação das ações desenvolvidas e repercussão do Edital para o



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

**15.2** No caso da premiação aos “Grupos culturais com constituição jurídica” deverá acompanhar o questionário de avaliação, prestação de contas com documentos contábeis, como: notas fiscais que comprovem a aplicação dos recursos; pagamento (cheque nominal cruzado ou ordem bancária direta ao fornecedor); relatório fotográfico e de execução; declaração da correta aplicação dos recursos (assinda pelo tesoureiro e presidente); extrato bancário do período; e relatório de comprovação da contrapartida social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

**16.2** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, data

---

**RENALDO MUELLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1304/2020  
CONCURSO Nº 01/2020**

**ANEXO VIII**

**Modelo de: QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O OBJETIVO DESTES QUESTIONÁRIO É AVALIAR OS RESULTADOS E A REPERCUSSÃO DO EDITAL PARA O PROPONENTE E PARA A SOCIEDADE, O RESULTADO DO INVESTIMENTO DO RECURSO, INCLUINDO REGISTRO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REALIZADAS.

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Data de repasse do recurso:

Nº do Contrato:

Como foi realizada a contrapartida social? *(descreva como aconteceu, data, horário, número de participantes, perfil dos participantes, atividades realizadas, imprevistos, etc)*

Você acredita que a realização do Prêmio de Mérito Cultural teve resultados e impactos positivos para a sociedade? *(descreva como você acha que a sua comunidade foi beneficiada pelo Prêmio, a partir da contrapartida social que você realizou)*

De que forma foi utilizado o recurso recebido? *(descreva no que foi investido o recurso recebido)*

Riqueza/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

*(Anexe fotos, listas, links ou outros meios que comprovem a realização da contrapartida social)*